

PORTARIA Nº 268 , DE 26 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando as disposições do § 3º do art. 165 da Constituição Federal; as disposições do § 6º do art. 204 da Constituição Estadual; as disposições estabelecidas nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; da Resolução nº 17.659, de 10 de março de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Pará; e da Portaria STN nº 403, de 28 de junho de 2016 que aprova a 7ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a Execução Orçamentária do Governo do Estado, realizada e registrada no SIAFEM pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, relativa ao bimestre maio / junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Secretário de Estado da Fazenda

NOTAS EXPLICATIVAS

1. O Balanço Orçamentário e as Demonstrações da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Estadual.
 2. Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para as unidades orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016, acrescida dos créditos adicionais abertos e/ou reabertos até o mês de junho do ano de 2017. Esta composição está assim estruturada:
- I. Órgãos da Administração Direta, compreendendo inclusive os valores relativos às despesas de transferências intragovernamentais para entidades não contempladas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- II. Fundos Especiais;
- III. Entidades da Administração Indireta, tais como:
- a. Fundações;
 - b. Autarquias;
 - c. Empresas Públicas dependentes; e
 - d. Sociedades de Economia Mista dependentes.
3. Considera-se como execução orçamentária da receita, a ocorrência do estágio da arrecadação, sendo utilizado o regime de caixa.
4. Considera-se durante o exercício somente as despesas liquidadas como executadas, ou seja, até a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.
5. Estas informações estão disponíveis na Internet "http://www.sefa.pa.gov.br/" (Contabilidade Geral do Estado – Relatório Resumido da Execução Orçamentária).

HÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA GOES

Diretor de Gestão Contábil e Fiscal
CRC – DF nº 006853

De acordo,
ADÉLIA MARIA DA SILVA MACÊDO
Secretária Adjunta do Tesouro de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								R\$ Milhares
RECEITAS ¹	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.364.939	24.366.047	3.529.482	14,49	10.773.181	44,21	13.592.867	
RECEITAS CORRENTES	22.764.324	23.765.433	3.517.158	14,80	10.708.412	45,06	13.057.021	
RECEITA TRIBUTARIA	12.141.253	12.141.253	1.799.707	14,82	5.326.895	43,87	6.814.358	
IMPOSTOS	11.198.972	11.198.972	1.669.144	14,90	4.955.285	44,25	6.243.687	
TAXAS	942.281	942.281	130.563	13,86	371.609	39,44	570.672	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.596.378	1.596.378	228.155	14,29	724.062	45,36	872.316	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.596.378	1.596.378	228.155	14,29	724.062	45,36	872.316	
RECEITA PATRIMONIAL	438.531	438.531	69.528	15,85	443.047	101,03	(4.517)	
RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS	427.257	427.257	65.976	15,44	434.529	101,70	(7.273)	
RECEITAS IMOBILIARIAS	4.410	4.410	1.544	35,00	3.797	86,10	613	
RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES.	6.864	6.864	2.008	29,25	4.721	68,78	2.143	
RECEITA AGROPECUARIA	110	110	14	13,12	36	33,09	74	
RECEITA DA PRODUCAO ANIMAL E DERIVADOS	-	-	3	-	11	-	(11)	
RECEITA DA PRODUCAO VEGETAL	110	110	11	10,18	26	23,43	84	
RECEITA INDUSTRIAL	6.024	6.024	2.184	36,26	6.483	107,60	(458)	
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	6.024	6.024	2.184	36,26	6.482	107,60	(458)	
RECEITAS INDUSTRIAIS A CLASSIFICAR	-	-	-	-	-	-	()	
RECEITA DE SERVICOS	664.061	664.061	91.945	13,85	240.737	36,25	423.324	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.320.884	7.320.884	1.269.469	17,34	3.833.777	52,37	3.487.107	
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	7.271.553	7.271.553	1.266.440	17,42	3.819.970	52,53	3.451.583	
TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	49.331	49.331	3.028	6,14	13.808	27,99	35.524	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	597.083	1.598.191	56.156	3,51	133.374	8,35	1.464.817	
MULTAS E JUROS DE MORA	115.440	115.440	16.468	14,27	41.467	35,92	73.973	
INDENIZACOES, RESTITUICOES	14.834	14.834	353	2,38	1.137	7,67	13.696	
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	184.361	184.361	19.470	10,56	47.408	25,71	136.953	
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	282.448	1.283.557	19.865	1,55	43.362	3,38	1.240.194	
RECEITAS DE CAPITAL	600.615	600.615	12.324	2,05	64.769	10,78	535.846	
OPERACOES DE CREDITO	439.975	439.975	3.373	0,77	28.488	6,47	411.486	
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	289.981	289.981	3.373	1,16	27.743	9,57	262.238	
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	149.994	149.994	-	-	745	0,50	149.249	
ALIENACAO DE BENS	2.475	2.475	74	3,00	74	3,00	2.401	
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	-	-	74	-	74	-	(74)	
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	2.475	2.475	-	-	-	-	2.475	
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	7.277	7.277	1.034	14,21	3.173	43,61	4.104	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	150.889	150.889	7.842	5,20	33.033	21,89	117.855	
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-	-	3.457	-	9.488	-	(9.488)	
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	150.889	150.889	4.385	2,91	23.545	15,60	127.343	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL DIVERSAS	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS (II)	862.763	862.763	171.815	19,91	504.966	58,53	357.797	
SUBTOTAL DA RECEITA (III) = (I+II)	24.227.702	25.228.810	3.701.297	14,67	11.278.146	44,70	13.950.664	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-	
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS	-	-	-	-	-	-	-	
MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	
CONTRATUAL	-	-	-	-	-	-	-	
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS	-	-	-	-	-	-	-	